



DECRETO Nº. 106/2021, de 05 fevereiro de 2021.

Altera o Decreto nº 007/2020, que instituiu o Comitê de Coordenação e dispõe sobre o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito do Município de Manga, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010;

Considerando a necessidade de criação do Comitê de Coordenação para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Manga, impulsionado pelo Termo de Referência de Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, versão 2018;

Considerando ainda, que esse comitê foi criado por meio do Decreto Municipal nº 007/2020 e que necessita de alterações, em razão das alterações na gestão do poder executivo e legislativo para o exercício 2021/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Comitê de Coordenação, responsável pelo acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”. As respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.



Art. 2º. O Comitê de Coordenação será composto por:

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) Líderes comunitários

Carla Danielle Silva Vieira – Bairro Arvoredo
Antônia Maria da Silva Queiroz – Bairro Airton Senna
Dermita Cardoso dos Santos – Bairro Nova Brasília
Edmar Gonçalves Bezerra – Manga Velha
Edvaldo de Souza Neves – Canoas/Assunção
Emília Torres da Silva Guedes – São José das Traíras
Francisco Maria dos Santos – Brejo do São Caetano
Geraldo Rocha Lacerda – Paraterra I
Israel de Araújo Pimenta - Formosa
Jorge Pereira da Silva – Ilha do Coculo
José dos Santos Neves – Vila Primavera
José Nilton Araújo Pimenta – Formosa
José Nunes dos Santos – Mucugê Paulista
José Rodrigues Nogueira – Vazante
José Rodrigues de Oliveira – Pedra Preta
José Teixeira Filho – Justa I
Luzanira Gonçalves Neves – Canoas/Assunção
Manoel M de Souza – Assentamento Novo Plano
Miguel Marques Caetano - Puris
Maria da Conceição Ferreira – Pau D’arco
Raimundo Nonato Xavier de Souza – São José das Traíras
Raquel Tavares da Silva – Pequi
Sabino Pinto de Almeida Neto – Bebedouro
Rosineide P. da Silva – Ilha do Coculo
Silvaldo Moura da Silva – Ilha da Ingazeira
Sirleide Pereira de Souza – Pau D’arco
Valdir Lopo – Mucugê Paulista
Valdivino Rodrigues de Oliveira – Nhandutiba
Virgílio José de Souza – Espinho
Welton Rufino da Silva – Assentamento Santa Lúcia



II – Representantes do Poder Executivo:

a) Representante do Departamento de Agronegócios e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Aline Cristina Vieira Cruz – Engenheira Ambiental – funcionária efetiva.

Suplente: Sara Guedes de Paula – Engenheira Agrônoma - funcionária contratada.

b) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Titular: Gecely França Mota – Arquiteta - funcionária efetiva.

Suplente: Diego Tavares – Engenheiro Civil - funcionário efetivo.

III – Representantes da Câmara Municipal:

a) Titular: Eric Ramon Lôpo Seixas – Vereador

b) Suplente: Jackson Vinícius Cunha – Vereador

IV – Representantes dos Prestadores de Serviço:

c) Titular: Edimir Carlos Soares David – Encarregado do Sistema – COPASA

d) Suplente: Melissa Seixas Lima Figueiredo – Gerente Regional – COPASA

V – Representantes dos Conselhos Municipais:

e) Emília Torres – Conselho Municipal de Saúde/CMS e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável/CMDRS;

f) Marco Antônio de Almeida Rosa - Conselho Municipal de Saúde/CMS;

g) Manoel de Sá Filho – Conselho Municipal de Meio Ambiente/CODEMA.

VI – Representantes dos Sindicatos:

h) Luiz Cláudio Chaves - Sindicato dos Produtores Rurais

i) Webert Gerley Jesus Magalhães - Sindicato Dos Trabalhadores

j) Rozania Ramos de Jesus - Sindicato Dos Trabalhadores



VII – Representantes do IEF – INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA:

- k) José Luiz Vieira – Gerente do Parque Estadual da Mata Seca
- l) Jorge Gilberto de Carvalho Filho – Técnico ambiental

VIII – Representantes da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG):

- m) Bárbara Furtado Barra - Engenheira Ambiental
- n) Larissa Costa Silveira – Bióloga

§ 1º - Os Representantes da Sociedade Civil não sofreram alterações, tendo em vista que os mesmos foram selecionados a partir de um trabalho realizado pela equipe da UFMG/Projeto SanBas junto à população em fevereiro de 2020.

Art. 3º. O Comitê de Coordenação permanece como as mesmas atribuições já instituídas, sendo:

§ 1º - Apoiar a equipe técnica da UFMG em atividades que antecedem os eventos de mobilização social e durante a realização dos mesmos, ofertando apoio na comunicação entre os munícipes e a equipe técnica da UFMG, além de fornecer auxílio na organização e condução das atividades propostas;

§ 2º - Apoiar a equipe técnica da UFMG na divulgação de todo o processo de elaboração do PMSB, colocando à disposição da mesma os meios de comunicação com os quais já possua contrato/parceria para essa divulgação (horas de carro de som e rádio, páginas na internet, faixas e outros), se dispondo a realizar a entrega de convites impressos, digitais e verbais, bem como afixar cartazes, faixas e afins (confeccionados pela equipe da UFMG), quando necessário;

§ 3º - Disponibilizar, sempre que solicitado, informações e documentação necessárias à adequada execução dos trabalhos;

§ 4º - Viabilizar espaço físico quando necessário, e quando as reuniões forem ocorrer dentro da comunidade a qual o membro é parte integrante, além de apoiar a realização das reuniões, oficinas setoriais, capacitações e audiência pública previstas no Termo de Referência da FUNASA e cronograma de execução do plano municipal de saneamento básico elaborado pela UFMG;



§ 5º - Reunir-se após a entrega dos produtos para acompanhar e validar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

I - Será criada uma Comissão de Aprovação, a ser definida conforme Regimento interno do Comitê de Coordenação, responsável por assinar os Pareceres de Aprovação dos produtos elaborados pela equipe técnica da UFMG, no que se refere à construção do PMSB.

§ 6º - Avaliar os produtos e encaminhar o parecer de aprovação no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos mesmos, que serão encaminhados pela equipe técnica da UFMG aos membros dos Comitês.

§ 7º - Participar das capacitações para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, a serem realizadas pela equipe da UFMG em datas e locais previamente estabelecidas.

§ 8º - O Comitê de Coordenação juntamente com o Comitê Executivo do PMSB, deverá encaminhar a Minuta de Lei e o Resumo Executivo do PMSB para aprovação na Câmara Municipal, a qual deverá publicar Lei Municipal instituindo a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo plano.

Art. 4º. O Comitê de Coordenação aqui constituído será regulamentado por Regimento Interno e a vigência do mandato dos seus membros terá idêntica duração que a demandada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º. A definição do (a) Coordenador (a) do Comitê de Coordenação, bem como seu suplente, será realizada na reunião ordinária para aprovação do regimento interno do comitê. Um dos membros do Comitê deverá ser eleito mediante voto público e nominal, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, dos presentes.

Art. 6º. O coordenador e respectivo suplente, terão as seguintes atribuições:

- ✓ Convocar e coordenar as reuniões do Comitê de Coordenação, incluindo as oficinas de capacitação;
- ✓ Convocar reuniões extraordinárias;
- ✓ Convidar para reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;
- ✓ Repassar o cronograma de atividades da equipe técnica da UFMG para os demais membros do Comitê.



Art. 7º Os membros do Comitê de Coordenação deverão participar de todas as reuniões de caráter ordinário e extraordinário, incluindo todas as atividades e dinâmicas previstas no Termo de Referência da Funasa para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como no cronograma de execução do PMSB elaborado pela UFMG.

Art. 8º. O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Etapas:

Etapa I – Planejamento do processo;

Etapa II – Definição da estratégia de mobilização, participação social e comunicação do PMSB;

Etapa III – Diagnóstico técnico-participativo;

Etapa IV – Prognóstico do saneamento básico;

Etapa V – Programas, projetos e ações do PMSB;

Etapa VI – Indicadores de desempenho do PMSB;

Etapa VII – Audiência pública;

Etapa VIII – Consolidação dos produtos do PMSB;

Etapa IX – Encaminhamento da minuta de lei e resumo executivo para o legislativo municipal.

Art. 9º. Fica a cargo do titular dos serviços de saneamento (prefeitura municipal) viabilizar, sempre que necessário, transporte aos participantes residentes na área rural do município, quando as atividades ocorrerem na sede municipal ou em micropolos do município.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, 05 de fevereiro de 2021


ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
Prefeito Municipal